



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de apresentação artística (banda baile) para evento de encerramento do ano letivo de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar evento de encerramento do ano letivo de 2025, destinado aos servidores da educação municipal, como forma de reconhecimento, valorização profissional, integração e fortalecimento do vínculo institucional.

Para a adequada realização do evento, mostra-se necessária a contratação de **apresentação musical ao vivo**, capaz de proporcionar momento de confraternização, lazer e socialização, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e para a motivação dos profissionais da educação, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **apresentação artística da banda do tipo banda baile “Radiola Club”**, com duração mínima de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia **26 de dezembro de 2025**, durante o evento de encerramento do ano letivo, destinado aos servidores da Educação do Município de Campo Grande/RN, com repertório variado e adequado ao público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de apresentação artística específica, uma vez que se trata de serviço de natureza **singular**, cuja execução depende de características artísticas próprias do grupo musical escolhido.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

Nos termos do **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A banda **Radiola Club** possui trajetória consolidada, com mais de 20 anos de atuação, amplo portfólio de apresentações públicas e privadas, reconhecimento regional e repertório compatível com eventos institucionais, conforme documentação apresentada.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inviabilidade de competição resta caracterizada, uma vez que:

- A escolha do artista está vinculada ao **estilo musical, repertório e identidade artística específicos**, impossíveis de padronização objetiva;
- A banda Radiola Club apresenta **notória experiência e aceitação pública**, comprovada por portfólio, registros de apresentações e histórico profissional;
- Não é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam competição isonômica entre diferentes atrações artísticas, sem descaracterizar o objeto pretendido.

Dessa forma, resta configurada a hipótese legal de inexigibilidade prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas alternativas como a contratação de outras bandas ou atrações musicais. Contudo, verificou-se que a proposta apresentada atende plenamente às necessidades do evento, considerando:

- Adequação do repertório ao público-alvo;
- Experiência comprovada em eventos institucionais;
- Valor compatível com a prática de mercado local para apresentações de igual porte;
- Disponibilidade na data pretendida.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

Assim, a alternativa mais vantajosa à Administração é a contratação direta da banda Radiola Club.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **Astral Produções Artísticas**, representante da banda Radiola Club

3. PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

.

O valor encontra-se compatível com a natureza do serviço, duração da apresentação e prática de mercado regional, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Proporcionar evento de encerramento organizado e acolhedor;
- Valorizar os servidores da educação municipal;
- Promover integração e bem-estar dos participantes;
- Assegurar qualidade artística compatível com a importância institucional do evento.

8. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco identificado: indisponibilidade do artista na data prevista ou falhas na execução da apresentação.

Medidas mitigadoras: formalização contratual com definição clara de data, horário, duração, penalidades e acompanhamento por fiscal de contrato designado.

9. CONCLUSÃO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – RN
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Coronel Pompeu Jácome, s/n, centro, Campo Grande/RN

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **necessária, adequada e juridicamente viável**, estando devidamente fundamentada no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

Campo Grande/RN, 23 de dezembro de 2025.

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA
Secretária Municipal de Educação